

REGULAMENTO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO - IFG

DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Art.1º. O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) é componente curricular obrigatório dos cursos de graduação do IFG com carga horária definida no projeto de curso, não podendo a mesma ser inferior a 108 (cento e oito) horas e nem exceder a 216 (duzentos e dezesseis) horas.

Art.2º. O TCC visa promover a capacidade de identificação de temáticas, a formulação de problemas, a elaboração de projetos, a identificação de métodos e de técnicas de pesquisa e o controle de planejamento, integrando conhecimentos nas áreas de formação dos cursos ofertados pela Instituição.

Art.3º. O TCC será desenvolvido por meio de orientação e acompanhamento docente, tendo como referências o presente regulamento, o Projeto Político Pedagógico da Instituição e as políticas de produção, pesquisa e extensão de cada departamento da Instituição.

§1º. O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão é a instância que orienta a política de produção e pesquisa da Instituição e o presente regulamento de TCC é parte desta política.

§2º. As políticas de produção, pesquisa e extensão de cada departamento da Instituição e a aprovação dos núcleos temáticos e das linhas de pesquisa no âmbito de cada departamento de áreas acadêmicas, observará o disposto no Projeto Político Pedagógico da Instituição e as políticas de pesquisa e extensão aprovadas no Plano de Desenvolvimento Institucional - PDI.

Art.4º. O TCC como componente curricular obrigatório dos cursos de graduação do IFG obedece os seguintes princípios:

- I. A investigação como método de conhecimento e de ensino-aprendizagem.
- II. A indissociabilidade do ensino, pesquisa e extensão na formação acadêmica do educando.
- III. A integração entre teoria e prática na produção do conhecimento
- IV. A produção do conhecimento como prática social historicamente situada.

Art.5º. O TCC possui como objetivos:

- I. Desenvolver a capacidade de aplicação, de forma integrada, dos conhecimentos científicos, tecnológicos, filosóficos e artísticos adquiridos durante o curso por meio da execução de um trabalho final.

- II. Desenvolver a capacidade de planejamento de estudos e a disciplina para identificar, analisar e implementar abordagens e soluções para problemas sociais, naturais e/ou tecnológicos no âmbito das áreas de formação dos cursos.
- III. Despertar o interesse pela pesquisa em geral e pela pesquisa aplicada e de inovação tecnológica em particular.
- IV. Estimular o espírito investigativo e, prioritariamente, a construção do conhecimento de forma coletiva.
- V. Produzir conhecimentos, soluções tecnológicas e informações voltadas para o desenvolvimento dos projetos acadêmicos e da pesquisa na Instituição.
- VI. Contribuir para a consolidação da Instituição como um centro de produção acadêmica, científica, tecnológica, filosófica e artística voltado para a democratização do saber e do fazer integrado em prol da sociedade.
- VII. Promover o desenvolvimento de projetos de extensão junto à sociedade, tendo em vista a busca de soluções tecnológicas para problemas sociais.
- VIII. Subsidiar docentes e discentes no processo do ensino, contribuindo para a retroalimentação dos próprios conteúdos programáticos das disciplinas pertinentes ao currículo do curso.

DA SOLICITAÇÃO DE MATRÍCULA NO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Art. 6º. Compete ao Núcleo Docente Estruturante – NDE, em conjunto com os docentes do curso, a articulação e sistematização dos núcleos temáticos e das linhas de desenvolvimento do ensino, pesquisa e extensão no âmbito do curso, zelando pela sua integração com o departamento de áreas acadêmicas e pelo seu atendimento nos projetos de TCC.

Art. 7º. Para a efetivação das matrículas no TCC, os alunos deverão elaborar pré-projeto de Trabalho de Conclusão de Curso contendo os seguintes elementos mínimos e obrigatórios:

- a) tema,
- b) justificativa,
- c) objetivos geral e específicos,
- d) metodologia,
- e) cronograma e bibliografia.

Parágrafo Único. O discente somente poderá solicitar a inscrição do pré-projeto junto ao Departamento de Áreas Acadêmicas responsável pela oferta do curso em período estabelecido no Calendário Acadêmico da Instituição.

Art. 8º. No cumprimento das competências de que trata o artigo 6º. do presente regulamento, cabe ao NDE a avaliação dos pré-projetos de TCC no âmbito do curso.

Art. 9º. Os pré-projetos de TCC envolvendo proponentes pertencentes a mais de um curso e/ou Departamento de Áreas Acadêmicas deverá ser submetido a apreciação e aprovação do NDE dos respectivos cursos.

Parágrafo Único. Nas situações descritas no *caput* do artigo poderá se constituir comissão avaliadora representativa do NDE de cada curso, com composição mínima de três docentes.

Art. 10. Para a aprovação dos pré-projetos de TCC o Núcleo Docente Estruturante - NDE de cada curso observará os seguintes aspectos:

- I. A sua contribuição para a consolidação do perfil profissional do egresso.
- II. A interdisciplinaridade na abordagem dos conteúdos e das áreas de conhecimento.
- III. A sua contribuição para o incentivo e fortalecimento das linhas de pesquisa e extensão da Instituição, do departamento de áreas acadêmicas e do curso.
- IV. As Diretrizes Curriculares Nacionais para os cursos de graduação e a incorporação das temáticas obrigatórias por lei.

Art. 11. Os pré-projetos de Trabalho de Conclusão de Curso serão avaliados considerando o atendimento ao constante nos incisos I a IV do artigo 10 do presente regulamento e ainda os seguintes critérios:

- a) inovações apresentadas;
- b) custos, condições e materiais disponíveis;
- c) disponibilidade de professor orientador.

§1º. O professor orientador poderá ser indicado pela área acadêmica responsável pela oferta do curso ou pelo discente, mediante carta de aceite do mesmo, dentre os docentes da área de pesquisa identificada no projeto, oriundo do próprio Câmpus, da Instituição e/ou das demais instituições de educação superior do município, com titulação mínima de especialista.

§2º. O professor orientador sem vínculo com a Instituição deverá observar o pleno atendimento a todas as exigências e procedimentos constantes do presente regulamento.

§3º. Em nenhuma hipótese haverá remuneração ou qualquer outra forma de auxílio financeiro aos docentes orientadores, incluindo aqueles com vínculo com outras Instituições de Educação superior – IES.

§4º. O resultado da avaliação dos pré-projetos de que trata o *caput* do artigo deverá ser divulgado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após o encerramento do período de inscrições dos pré-projetos nos departamentos de áreas acadêmicas, conforme definido no Calendário Acadêmico da Instituição.

Art. 12. A matrícula no TCC será autorizada somente após a aprovação do pré-projeto e em data estabelecida no Calendário Acadêmico da Instituição.

Art. 13. A coordenação acadêmica do departamento de áreas acadêmicas responsável pela oferta do curso, em conjunto com a coordenação do curso, deverá indicar um docente para responder pelos atos de matrícula e acompanhamento pedagógico dos alunos inscritos no TCC a cada semestre letivo.

§1º. O docente responsável pelos atos de matrícula e acompanhamento pedagógico dos alunos inscritos no TCC a que se refere o *caput* do artigo terá as seguintes atribuições:

- a) mediar as relações entre alunos e professores orientadores;

- b) programar em conjunto com os professores orientadores as datas de recebimento e avaliação das atividades do TCC;
- c) programar e organizar os ambientes para a realização das sessões de defesa final do TCC;
- d) encaminhar as cópias das atas de defesa e os resultados finais dos TCC ao órgão responsável pelo controle acadêmico (CORAE), para arquivamento na pasta do aluno.
- e) Registrar no sistema de gestão acadêmica os resultados finais da avaliação do TCC, nos prazos estabelecidos no Calendário Acadêmico para o lançamento de notas semestrais.

§2º. Ao docente responsável pelo acompanhamento pedagógico dos alunos inscritos no TCC no âmbito do curso, será assegurada carga horária semanal de trabalho de 54 (cinquenta e quatro) horas.

DO ACOMPANHAMENTO E ORIENTAÇÃO DOS TRABALHOS DE CONCLUSÃO DE CURSO

Art. 14. Compete a Coordenação do curso a ampla divulgação dos núcleos temáticos e das linhas de pesquisa no âmbito do curso, bem como da disponibilidade de vagas para orientação de TCC a cada semestre letivo, e antes da data de inscrição dos pré-projetos de TCC definida no Calendário Acadêmico da Instituição.

Art. 15. Compete a coordenação acadêmica do departamento e ao NDE do curso assegurar a organização e distribuição dos pré-projetos de TCC entre os docentes, observando as áreas de formação docente, os núcleos temáticos e as linhas de pesquisa a que se vinculam.

§1º. Os professores orientadores deverão possuir formação mínima de pós-graduação *lato sensu*, podendo haver exceção apenas nos casos autorizados pelo NDE do curso mediante reconhecida contribuição acadêmica do docente.

§2º. Será permitido a cada professor orientador acompanhar o máximo de 04 (quatro) TCC, conforme portaria de regulamentação da jornada de trabalho docente da Instituição.

Art. 16. O tempo de trabalho destinado a orientação do TCC dos docentes da Instituição deverá constar do plano de trabalho semestral do docente, previsto no regulamento da jornada de trabalho docente da Instituição, aprovado pelo Conselho Superior da Instituição, e ser protocolado para a Chefia do Departamento de Áreas Acadêmicas no início de cada semestre letivo com base na lista de matrículas constante do Sistema de Gestão Acadêmica do IFG.

§1º. Na atividade de orientação de TCC de que trata o *caput* do artigo o docente assegurará atendimento semanal ao (s) discente (s), nos termos constantes do regulamento da jornada de trabalho docente do IFG.

§2º. Compete ao professor orientador compor e dirigir as bancas de avaliação final do TCC, em diálogo com a Coordenação do Curso.

Art. 17. A Coordenação do curso poderá, a qualquer tempo, solicitar aos professores-orientadores relatórios sobre os projetos, nos quais deverá constar uma breve descrição das

etapas vencidas do cronograma proposto, o estágio atual de desenvolvimento e os possíveis ajustes que se fizerem necessários.

DAS MODALIDADES E CATEGORIAS DOS TRABALHOS DE CONCLUSÃO DE CURSO

Art.18. O TCC subdivide-se em duas modalidades básicas:

- a) Projeto de Pesquisa: consiste em uma pesquisa em sentido estrito, na qual se busca o conhecimento das causas de um fenômeno natural e/ou social, podendo caracterizar-se como uma pesquisa bibliográfica, laboratorial e/ou de campo, conduzida individualmente ou em grupo, devendo resultar em uma monografia.
- b) Projeto de Implementação: consiste em uma pesquisa em sentido lato, na qual se busca encontrar uma resposta prática para um problema técnico-profissional, tecnológico ou técnico-científico, podendo demandar, para o seu desenvolvimento, uma etapa de pesquisa prévia (bibliográfica, laboratorial e/ou de campo).

§1º. O Projeto de pesquisa ou de implementação será conduzido individualmente ou em grupo de no máximo 3 (três) membros, podendo exceder este número de componentes **somente** quando autorizado pelo NDE.

§2º. O projeto de pesquisa ou de implementação deverá ser apresentado em monografia ou relatório de projeto, seguido dos resultados complementares (artigo científico, plano de negócio, protótipos e instrumentos desenvolvidos, ferramentas audiovisuais criadas, metodologias inventadas ou desenvolvidas) ou de outra forma aqui não prevista, mas reconhecida e autorizada

Art.19. O TCC poderá ser desenvolvido com a colaboração e por meio de convênios firmados com outras instituições de ensino superior, de pesquisa, organizações públicas e em empresas públicas e privadas.

DA INSERÇÃO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO NO PROJETO PEDAGÓGICO DO CURSO

Art.20. Atendidas as condições estabelecidas no art. 1º. do presente regulamento, o TCC deverá ser inserido na matriz curricular do curso a partir da segunda metade do mesmo, organizado em uma ou duas etapas ou períodos letivos.

§1º. O projeto pedagógico do curso deverá indicar na matriz curricular do curso os pré-requisitos do TCC, quando houver.

§2º. Para efeito da organização acadêmica constante do projeto pedagógico do curso cada etapa do TCC corresponde a um período letivo.

§3º. O projeto pedagógico do curso que apresentar o TCC organizado em duas etapas ou períodos letivos deverá identificar o fluxograma de matrícula nas etapas previstas e em nenhuma

hipótese poderá ser autorizada a matrícula de discentes sem o estrito acatamento ao disposto no fluxograma proposto.

§4º. O TCC quando realizado em uma ou duas etapas deverá contemplar:

- a) a revisão do pré-projeto;
- b) o exame de qualificação do trabalho de pesquisa, antes da finalização da mesma e com tempo hábil para as correções indicadas;
- c) a defesa final do trabalho perante banca examinadora.

Art.21. O TCC inserido na matriz curricular do curso como componente obrigatório deverá contemplar a indicação de ementário e bibliografia básica e complementar de referência para cada uma das etapas ou períodos letivos previstos no projeto pedagógico do curso.

Art.22. Cada etapa do TCC prevista no projeto pedagógico do curso não poderá ter duração superior ao período letivo a que se aplica.

DA AVALIAÇÃO/APROVAÇÃO DOS TRABALHOS DE CONCLUSÃO DE CURSO

Art. 23. A avaliação do TCC em qualquer etapa, e para efeito de lançamento no sistema de gestão acadêmica, será definida em termos de aprovado ou reprovado.

Parágrafo Único. O TCC quando organizado em duas etapas no projeto pedagógico do curso deverá explicitar os objetivos e as atividades a serem cumpridas e avaliadas em cada etapa.

Art. 24. A avaliação final do TCC constituirá na apresentação escrita e defesa oral do trabalho diante de uma banca examinadora composta pelo professor orientador, um professor do departamento e um avaliador convidado, que poderá ser um docente pertencente ou não à Instituição ou um profissional convidado que pertença à área do trabalho.

§1º. O TCC, em sua versão final, deverá registrar o nome dos professores ou profissionais componentes da banca examinadora e ser entregue à mesma com antecedência de, no mínimo, 15 (quinze) dias da data da defesa oral.

§2º. Em caso de aprovação sem restrições, no ato da defesa, o termo de aprovação será assinado pelo orientador e pelos demais membros da banca de avaliação do TCC.

§3º. Em caso de aprovação com indicação de correções, o termo de aprovação será assinado apenas pelos dois membros convidados para compor a banca, ficando a assinatura do orientador condicionada à conclusão adequada das correções sugeridas, que deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data de defesa.

Art. 25. Após a avaliação final do TCC e a assinatura do termo de aprovação, o(s) autor (es) deverá (ao) entregar ao respectivo departamento 02 (duas) cópias da versão final, sendo uma para o professor orientador e uma para o departamento, devidamente encadernadas e uma cópia eletrônica em formato PDF (Acrobat Reader).

Parágrafo Único. O discente inscrito para colação de grau deverá protocolar cópia da versão final do TCC nos termos descritos no *caput* do artigo com antecedência de trinta dias antes do início do período de realização da cerimônia de colação de grau, prevista no Calendário Acadêmico Institucional.

Art. 26. Após o registro de entrega do trabalho final de TCC no departamento de áreas acadêmicas responsável pela oferta do curso, o docente responsável pelo acompanhamento pedagógico do TCC, nos termos do presente regulamento (alínea d, parágrafo único do artigo 13), encaminhará à Coordenação de Registros Acadêmicos e Escolares – CORAE, cópia do termo de aprovação assinado para arquivamento na pasta individual do(s) aluno(s).

Art. 27. Nos termos do regulamento acadêmico dos cursos de graduação, mantido o vínculo de matrícula regular no curso, o discente poderá concluir o TCC no limite do tempo máximo de integralização do curso.

DA AUTORIA E DOS DIREITOS AUTORAIS

Art. 28. Ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás são reservados os direitos de co-autoria dos Trabalhos de Conclusão de Curso que resultarem em inovação tecnológica com a solicitação de patente, conforme legislação em vigor.

Art. 29. Identificado e comprovado pela banca examinadora o plágio do TCC ou outra forma que descaracteriza a sua autoria, será aberto processo acadêmico para a aplicação das penalidades previstas no regimento do corpo discente da Instituição, aprovado pelo Conselho Superior.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

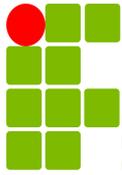
ART. 30. COMPETE A COORDENAÇÃO ACADÊMICA DOS DEPARTAMENTOS DEFINIR ESTRATÉGIAS DE DIVULGAÇÃO E RECONHECIMENTO DOS TRABALHOS NA COMUNIDADE INTERNA E EXTERNA

Art. 31. Em caso de cancelamento ou suspensão do TCC por parte do orientando ou do orientador, ou de ocorrência de mudanças eventuais no TCC, o professor responsável pelo acompanhamento pedagógico deverá ser notificado imediatamente, para que sejam tomadas as devidas providências.

Art. 32. Projetos de pesquisa da própria Instituição ou de instituições de fomento à pesquisa poderão ser considerados como TCC desde que reconhecidos pelo Departamento e quando não desautorizarem os artigos do presente regulamento.

Art. 33 . Este regulamento entrará em vigor após sua apreciação pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão e aprovação pelo Conselho Superior da Instituição.

Art. 34 . Cabe ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão do IFG dirimir dúvidas referentes à interpretação deste regulamento, analisando os casos omissos e emitindo os atos complementares



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
GOIÁS

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO ACADÊMICA

que se fizerem necessários para sua atualização, submetendo a apreciação do Conselho Superior do IFG.